

Lei N.º 1

Tradepoli, 12 de Janeiro de 1960.

1.º O Conselho Municipal de Tradepoli, em sessão extraordinária de 11 de Janeiro de 1960, deita e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O quadro de funcionários do Município, a partir de 1.º de Janeiro de 1960, fica constituído dos seguintes cargos com vencimentos anuais constantes das tabelas anexa:

1. Contador - Lealino

1. Tesoureiro - Lameador

1. Fiscal

1. Professor

1. Servente - Teixeira

Art. 2.º - Os cargos de que trata o artigo anterior, são considerados isolados, de provimento efetivo, independente de concurso, salvo os de professores cujo provimento obedecerá, no que couber ao disposto nas leis estaduais.

Art. 3.º - É assegurado, ao que já ocupava as funções correspondentes aos cargos referidos no artigo 1.º, o direito de serem os mesmos providos observadas as exigências legais.

Art. 4.º - Aos aspirantes com a remuneração da presente lei equacionada à conta de valores próprios consignados no orçamento.

Art. 5.º - O funcionário responsável pela arrecadação ou pela guarda de rendas em bens, em sgo, o Tesoureiro-Lameador, é obrigado a prestar fiança que fica fixada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), em títulos da dívida federal, estadual, municipal ou em moedas corrente ou bens de raiz, próprios ou de terceiros ou em ações seguras de Letras de Seguro.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Tradepoli, 12 de Janeiro de 1960

Publicadas e Registradas nesta Cartoria na mesma data.

TECNICO EM CONTABILIDADE RESPONDENDO
PELA SECRETARIA

Tabela de Funcionários

Amizade Lei n.º 1, de 12 de Janeiro de 1960	
Cargos	Funcionários Anuais
Contador-Cartório	Exp. 120.000,00
Tesoureiro-Lancador	, 120.000,00
Escrivão	, 66.000,00
Professor	, 54.000,00
Leitura-Partido	, 51.860,00

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 12 de Janeiro de 1960

a Nelson Omotto.

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Publicadas e registradas nesta Cartoria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
TECNICO EM CONTABILIDADE RESPONDENDO
PELA SECRETARIA

Lei N.º 2

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pradópolis, para o exercício de 1960.

a Nelson Omotto
Prefeitura Municipal de Pradópolis

Publicadas e Registradas nesta Cartoria em 12 de Janeiro de 1960

SERGIO DE CAMPOS
TECNICO EM CONTABILIDADE RESPONDENDO
PELA SECRETARIA

Decreto Número 1

Supor que se observe na execução do orçamento do Município de Pradópolis, para o exercício de 1960, a discriminação da despesa em conformidade com as tabelas anexas.

Prefeitura Municipal de Pradópolis 12 de Janeiro de 1960